



ORDEM
DOS ENGENHEIROS
REGIÃO NORTE

ELEIÇÕES 2019

Comunicado do Conselho Diretivo

17 de dezembro de 2019

COMPARTICIPAÇÃO NOS ENCARGOS DA CAMPANHA ELEITORAL E DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA REGIÃO NORTE ÀS LISTAS CANDIDATAS À ELEIÇÃO 2019 DOS ÓRGÃOS DA REGIÃO NORTE

Em cumprimento do estipulado no Art. 85.º do Estatuto da Ordem dos Engenheiros e no Art. 26.º do Regulamento de Eleições e Referendos, o Conselho Diretivo deliberou, na sua reunião de 10 de dezembro de 2018:

- Fixar os valores das comparticipações nos encargos da campanha eleitoral das listas candidatas que vierem a ser admitidas à eleição 2019 dos órgãos da Região Norte constantes da tabela anexa ao presente Comunicado, em consonância com os valores recomendados pelo Conselho Diretivo Nacional;
- Estabelecer as normas e condições para a realização e documentação de despesas, bem como para a apresentação de contas relativas à aplicação das comparticipações que vierem a ser atribuídas, constantes do documento normativo anexo ao presente Comunicado.
- Disponibilizar sem qualquer encargo as instalações da Região Norte para reuniões ou ações de campanha das listas candidatas aos órgãos nacionais, regionais ou locais, mediante solicitação prévia de dois dias úteis para o endereço eleicoesoern2019@oern.pt, e de acordo com a respetiva disponibilidade.

Dar-se-á, oportunamente, conhecimento direto de toda esta informação aos Mandatários das listas candidatas que vierem a ser admitidas à eleição dos órgãos da Região Norte.

Com a divulgação do presente comunicado através do portal eletrónico da Ordem dos Engenheiros na Internet e da sua afixação nas sedes da Região Norte e das suas Delegações Distritais, dá-se cumprimento específico ao preceituado na parte final do n.º 3 do Art. 26.º do Regulamento de Eleições e Referendos.

Pe! O Conselho Diretivo,

Filipe Figueiredo

(Delegação de competência por deliberação do Conselho Diretivo em 10/12/2018)

(Anexos)

Comparticipação nos encargos da campanha eleitoral das listas
candidatas à eleição 2019 dos órgãos da Região Norte

(com base no n.º de membros efetivos em 30 de setembro de 2018)

Âmbito da candidatura	Nº de membros efetivos abrangidos (30SET2018)	Comparticipação (valores finais corrigidos; mín. = 300,00€)
Candidaturas ao Conselho Diretivo e outros órgãos (listas obrigatoriamente completas) *	13 891	6 945,50 €
Candidaturas a órgãos específicos (listas obrigatoriamente separadas): **		
Conselho Fiscal	13 891	962,18 €
Conselho Disciplinar	13 891	1 603,64 €
Eventuais candidaturas separadas a um ou vários órgãos específicos: ***		
Mesa da Assembleia Regional	13 891	962,18 €
Conselhos Regionais de Colégio:		
Agronómica	339	300,00 €
Ambiente	272	300,00 €
Civil	7 530	3 765,00 €
Electrotécnica	2 614	1 307,00 €
Florestal	99	300,00 €
Geográfica	69	300,00 €
Geológica e Minas	209	300,00 €
Informática	105	300,00 €
Mecânica	1 907	953,50 €
Materiais	144	300,00 €
Química e Biológica	601	300,50 €
Delegações Distritais:		
Delegação Distrital Braga	2 555	1 277,50 €
Delegação Distrital Bragança	301	300,00 €
Delegação Distrital Viana do Castelo	665	332,50 €
Delegação Distrital Vila Real	717	358,50 €

* N.º 4 do Art. 17.º do Regulamento de Eleições e Referendos; inclui Mesa da Assembleia Regional, Conselhos Regionais de Colégio e Delegações Distritais.

** N.º 3 do Art. 17.º do Regulamento de Eleições e Referendos.

*** N.º 5 do Art. 17.º do Regulamento de Eleições e Referendos.



ELEIÇÕES 2019-2022

COMPARTICIPAÇÃO NOS ENCARGOS DAS LISTAS CANDIDATAS A ÓRGÃOS REGIONAIS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS DAS CAMPANHAS

1. NORMAS GERAIS

Em conformidade com o artigo 85.º do Estatuto, a Ordem dos Engenheiros (OE), comparticipa os encargos da campanha eleitoral de cada lista candidata, num montante igual para todas, sendo o seu montante fixado pelo Conselho Diretivo Regional no caso das candidaturas a Órgãos Regionais.

As comparticipações aprovadas pelo Conselho Diretivo Regional para as candidaturas devidamente validadas aos Órgãos Regionais para o Mandato 2019/2022 são as constantes no mapa em anexo ("*Comparticipação nos Encargos*").

O Regulamento de Eleições e Referendos (RER), no seu artigo 26.º, define as regras de comparticipação de encargos, ficando os mandatários das listas, de acordo com o n.º 5 do referido artigo, obrigados a apresentar as respetivas contas da utilização das comparticipações, no prazo de 25 dias após a realização das eleições (os prazos são contados continuamente – art.º 53.º do RER).

A apresentação das contas implica que todas as despesas efetuadas pelas candidaturas cobertas pelas comparticipações da OE tenham que ser devidamente documentadas através de Fatura, Fatura Simplificada ou Fatura-recibo e emitidas em nome de:

Ordem dos Engenheiros – Região Norte
Número fiscal de contribuinte: 500 839 166
Rua Rodrigues Sampaio 123
4000-425 Porto

Complementarmente, no caso de despesas iguais ou superiores a 5.000,00€ (cinco mil euros) é obrigatória a solicitação às empresas a contratar, por parte das listas candidatas, dos respetivos documentos de habilitação de cada empresa, nomeadamente:

- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas:
 - Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;
 - Não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - Não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes:



- Participação numa organização criminosa;
- Corrupção;
- Fraude;
- Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo;
- Infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista;
- Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos.

Os documentos atrás referidos devem ser entregues no momento da apresentação das contas à OE por parte de cada candidatura.

Caso o montante global dos documentos emitidos em nome e com o número fiscal de contribuinte da Ordem dos Engenheiros não perfaça o valor total das comparticipações recebidas, deverá o valor remanescente ser devolvido à OE.

2. TIPOS DE GASTOS

A título de exemplo, indicam-se as seguintes despesas mais comuns e elegíveis que devem ser sempre acompanhadas pelo respetivo documento legal de suporte:

A – Em deslocações e estadas:

- Avião, táxi, comboio;
- Aluguer de viatura e combustível;
- Portagens e estacionamento;
- Hotéis;
- Refeições.

B – Em serviços

- CTT;
- Envelopagem;
- Tipografia;
- Consultoria de imagem e *design*;
- Anúncios na comunicação social;
- Fotocópias;
- Aluguer de salas/equipamentos.

Poderão também, excecionalmente, ser aceites despesas com deslocações em viatura própria (0.36€/km), devendo ser utilizado o impresso para o efeito (“*mapa deslocações*”).

Todas as despesas que não cumpram com as regras estabelecidas no presente comunicado não serão validadas pela OE e não terão cabimento no valor da comparticipação recebida por cada lista candidata.

Anexo: o referido



Prestação de contas da comparticipação nos encargos da campanha eleitoral
das listas candidatas à eleição 2019 dos órgãos da Região Norte
(Art. 26º do Regulamento de Eleições e Referendos)

Mapa discriptivo de deslocações efetuadas em viatura própria

Instruções:

- Utilizar um mapa para cada viatura. Identificar a viatura pela respectiva matrícula.
- Preencher todos os campos necessários.
- O valor comparticipado por Km percorrido é de 0,36 € (valor não sujeito a tributação).

Lista / Candidatura:	Matrícula e marca da viatura:
Nome do candidato e proprietário da viatura:	Nº de contribuinte:

DATA	ORIGEM	DESTINO	AÇÃO DE CAMPANHA	Kms percorridos

Total de kms percorridos:	
---------------------------	--

Valor total comparticipado:	
-----------------------------	--

Assinatura do responsável:
